

## **II Seminário sobre organização criminosa e lavagem de dinheiro**

---

Juliana Silveira Mota Sena

**Considerações sobre o instituto  
da Delação Premiada**

---

## Organizações mafiosas

---

- Entre 1965-1982, havia uma descrença sobre a existência da máfia.
- Em 1982, houve a primeira norma penal específica anti-máfia
- Em 1991, restou mais incidente a utilização de “colaboradores de Justiça” como forma de desbaratar as organizações mafiosas.
- Disciplinado pelo **Decreto-Lei nº 8, de 15 de janeiro de 1991**, convertido com modificação na Lei nº 82, de 15 de março, concernente à disciplina de proteção dos colaboradores e testemunhas nos processos.
- Posteriormente, o Decreto-Lei nº 152, de 13 de março de 1991, convertido na Lei nº 203, de 12 do mesmo ano, trouxe benefícios substanciais para os mafiosos colaboradores (art. 8)

## Tomatto Buscetta e o Maxiprocesso

---

- Sua delação permitiu o conhecimento da CASA NOSTRA
- Deu início ao Maxiprocesso
- Não postulou redução de pena ou regime prisional mais brando. Postulou apenas segurança pessoal e pra sua família
- A despeito disso, teve diversos membros de sua família (inclusive dois filhos do primeiro casamento) mortos pela Máfia siciliana chamada Casa Nostra
- Confiou seus relatos a Giovanni Falcone, que foi morto pela Máfia em 23.05.1992
- 56 dias depois seu parceiro de trabalho PAOLO BORSELLINO também fora morto pela máfia

## Tomatto Buscetta e o Maxiprocesso

---

- Política x Pizza??
- Prisão de GIULIO ANDREOTTI, sete vezes primeiro-ministro da Itália, inocentado pelo advento da prescrição, dada sua elevada idade e o tempo de duração do processo

*Levarei a certeza de que errei na previsão que fiz junto com o juiz Giovanni Falcone, a quem tiraram a vida. A máfia hoje desempenha um papel maior do que tinha no passado, porque a máfia se tornou um fato político.*

## Tomas Chielsa e a Operação Mãos Limpas

---

- Um dos homens fortes do PSI: Partido Socialista Italiano
- Sua delação, ocorrida em 23.03.1992, deu início a Operação Mãos Limpas
- Passou 01 ano interceptado até que tivesse sido preso em flagrante recebendo propina de uma empresa de limpeza urbana
- Lucrava 10% de todos os contratos que firmava
- Por ocasião de sua prisão, o dinheiro que seria pago a título de propina havia sido assinado cédula por cédula por ANTONIO DE PIETRO, Procurador responsável pela investigação do caso.
- Por questões técnicas, a prisão dele e seu processo foram anulados.

## **Tomas Chielsa e a Operação Mãos limpas**

---

- No entanto, meses depois foi novamente preso.
- Uma semana depois de permanecer no cárcere e, após depoimento de sua esposa, que revelou que ele possuía contas clandestinas na Suíça, ele decidiu colaborar com a Justiça.
- Seu interrogatório durou 01 semana.

## Reconhecimento público da existência da máfia

---

- A manutenção dos mafiosos no cárcere representava uma série de problemas também, de modo que a prisão por si não era a única resposta penal do Estado:  
LEIS MAIS RIGOROSAS
- Decretos-leis (de autoria do Legislativo) e decretos-legislativos (de iniciativa do Governo)
- Têm força de Lei
- Utilizados em casos excepcionais.
- Podem prever até novos tipos penais



## Exemplos de endurecimento das leis contra Mafiosos

---

- Impossibilidade de comunicação com o meio externo;
- Regime prisional mais severo por tempo mínimo de 03 anos, prorrogável por igual período
- Prisão perpétua
- Impossibilidade de progressão de regime

**Obs:** Tensão com as Cortes Internacionais por suposta violação aos direitos humanos

## SISTEMA RACIONAL DE COLABORAÇÃO

---

- Delações dos colaboradores de justiça
- Segurança processual
- Necessidade de leis de reação à violência da Máfia
- Mecanismos formais e alternativos para aceleração de julgamentos, tanto de pequenos crimes quanto de crimes mais graves.

## Mecanismos de racionalização de julgamentos

---

- **Juízo diretíssimo:** decorrente da prisão em flagrante do Infrator
- **Juízo imediato:** quando se colhe provas suficientes na fase investigatória
- **Processo por decreto penal:** aplicável a crimes punidos com multa, quando o Juiz condena sem ouvir as partes
- **Juízo abreviado:** de iniciativa da defesa, que confessa o crime e requer a imposição de sua condenação diminuída em 1/3
- **Patteggiamento** (ou aplicação da pena decorrente do pedido das partes): acordo firmado entre acusado e defesa

## PATTEGGIAMENTO

---

- Semelhante ao *plea bargaining*
- Prevista nos arts. 444 a 448, do Código de Processo Penal italiano (*Codice di Procedura Penale*)
- Pode decorrer das delações premiadas realizadas pelos colaboradores de justiça
- Não induz reconhecimento de culpa.
- Possui rigoroso controle jurisdicional
- Atenuação da sua responsabilidade: auto-incriminação ou admissão de culpabilidade.